

CIRCULAR Nº 06/2023

Ref. Alteração valor pago por quilômetro rodado.

Prezados Coordenadores,

Informamos que o valor pago por reembolso de quilômetro rodado passa dos atuais R\$ 0,80 (oitenta centavos de reais) para R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), mantidas as demais normas sobre o assunto, tais como:

- Obrigatoriedade em demonstrar o trajeto e a compatibilidade com a quantidade de quilômetros percorridos;
- O pedido de reembolso ou prestação de contas por quilometragem, quando da utilização de veículo próprio em estradas pedagiadas, deverá ter os comprovantes de pedágio anexados ao formulário correspondente à solicitação, independentemente de pedido do reembolso do valor do pedágio;
- O deslocamento da residência ou do domicílio ao local de trabalho habitual e vice-versa não é passível de reembolso ou indenização.

Lembramos que o reembolso ou prestação de contas por conta do uso de veículo próprio poderá ser por quantidade de combustível gasto ou por quilometragem rodada (inclui todas as despesas com o veículo: gasolina, álcool, etc), desde que não haja restrições por parte do financiador do projeto.

Informamos ainda que esta alteração entra em vigor a partir da data de publicação desta Circular e que havendo necessidade do reembolso no valor de R\$ 0,80, por questões de Plano de Trabalho em vigor, esta Fundação não se opõe.

Atenciosamente,

Marcílio Alves
Diretor Executivo